



Fundo para o Serviço
Público de Transportes

Aviso de abertura de candidaturas n.º 4/2021

CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

6 de maio, 2021

Aviso de abertura de candidaturas n.º 4/2021

CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

ÍNDICE

1.	OBJETIVOS	3
2.	TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS.....	3
3.	ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS.....	5
3.1.	Ações	5
3.2.	Beneficiários	5
3.3.	Âmbito Territorial.....	5
4.	DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	5
4.1.	Taxa comparticipação	6
4.2.	Comparticipação máxima	6
5.	APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	6
5.1.	Submissão	6
5.2.	Prazo	6
5.3.	Informação a apresentar	6
6.	APURAMENTO DO MÉRITO.....	6
6.1.	Critérios de avaliação	6
6.2.	Parâmetros de avaliação.....	7
6.3.	Classificações Parciais	8
7.	APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS	8
7.1.	Regras de desempate.....	8
8.	DESPESSAS.....	8
8.1	Despesas elegíveis.....	8
8.2	Despesas não elegíveis.....	9
8.3	Pagamento da comparticipação	9
9.	ESCLARECIMENTOS.....	9

CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES

I. OBJETIVOS

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2021/2022, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas submetidas no âmbito do procedimento de CAPACITAÇÃO DAS AUTORIDADES DE TRANSPORTES.

2. TIPOLOGIAS DE AÇÃO ELEGÍVEIS

No âmbito do Aviso são elegíveis ações promovidas por entidades elegíveis, enquadráveis nas seguintes áreas temáticas:

2.1 Financiamento de estudos e/ou ações de formação, com vista a melhorar o planeamento, contratualização e gestão das redes de transportes públicos

Destina-se a apoiar o processo de capacitação das autoridades de transportes, podendo incluir o financiamento de estudos e/ou ações de formação, desde que contribuam para melhorar os processos de planeamento, contratualização e gestão das redes de transportes públicos e se incluam nas seguintes tipologias de ação:

- a) Desenvolvimento de consultadorias e estudos com vista à melhoria da reorganização de redes e serviços de transporte coletivo de passageiros e otimização dos contratos de serviço de transporte público de passageiros;
- b) Desenvolvimento de estudos sobre o financiamento dos transportes públicos, com vista à correta identificação das necessidades de financiamento do sistema e de fontes alternativas de financiamento que permitam assegurar a sua sustentabilidade;
- c) Desenvolvimento de estudos com vista a melhorar a integração multimodal e a promoção do transporte público;
- d) Ações de formação em matérias de planeamento de redes e serviços de transporte coletivo de passageiros;
- e) Ações de formação em matérias de modelação, análise de redes e gestão de contratos.

2.2 Apoio à aquisição de sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão;

Visa o apoio ações de desenvolvimento e implementação de sistemas tecnológicos que permitam melhorar a gestão da oferta e dos contratos de serviço público e a informação ao público, que se incluem nas seguintes tipologias de ação:

- a) Aquisição e instalação de hardware e software de suporte a sistemas de informação geográfica, de modelação, análise de redes orientados para a gestão dos contratos
- b) Sistemas automáticos de transferência da informação operacional por parte dos operadores;
- c) Modelos e sistemas de apoio à organização e tratamento de informação;
- d) Outras ações indispensáveis à implementação de sistemas de acompanhamento, monitorização e gestão dos contratos
- e) Sistemas «dinâmicos» de informação ao público, que incluem, designadamente:
 - Equipamentos de recolha de informação, incluindo a bordo;
 - Informação em tempo real nas paragens, a bordo dos veículos, em pontos estratégicos da rede ou em meios digitais;
 - Disponibilização de portais de mobilidade, motores de pesquisa de caminhos, cálculo de tempo e custo de viagem, entre outros;
 - Notificações de perturbações na rede;
- f) Sistemas «estáticos» de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte.
- g) Sistemas e aplicações com funcionalidades diversas de serviço e interação com o público que permitam a desmaterialização de processos, um atendimento mais ágil e eficaz (e.g. perdidos e achados, pedidos de justificação de faltas por atrasos, lembretes para horas de embarque preferenciais, reclamações / sugestões);

2.3 Apoio à modernização e integração tarifária

Apoio ao desenvolvimento e implementação de sistemas tarifários integrados e à modernização de sistemas de bilhética, que se incluem nas seguintes tipologias de ação:

- a) O desenvolvimento de estudos para a implementação de sistemas tarifários integrados e/ou multimodais;
- b) Adaptação, renovação ou modernização de sistemas de bilhética que visem promover a integração tarifária e a multimodalidade;
- c) Aquisição e instalação de dispositivos de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas;
- d) Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes;
- e) Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de hardware e software dos sistemas centrais de bilhética dos operadores;

3. ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

3.1. Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem nas tipologias referidas na secção 2 deste Aviso.

3.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas submetidas pelas entidades identificadas no quadro seguinte.

Ref.	Área temática	Entidades beneficiárias
I	Financiamento de estudos e/ou ações de formação, com vista a melhorar o planeamento, contratualização e gestão das redes de transportes públicos	– Comunidades Intermunicipais ¹
II	Apoio à aquisição de sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão	– Municípios – Comunidades Intermunicipais ¹ – Operadores de transporte público rodoviário
III	Apoio à modernização e integração tarifária	– Municípios – Comunidades Intermunicipais ¹ – Operadores de transporte público rodoviário

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e no formulário de candidatura, acessível a partir de www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt/>, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

3.3. Âmbito Territorial

Apenas são admissíveis candidaturas de ações que se contenham no território de intervenção de comunidades intermunicipais¹ ou de municípios incluídos em comunidades intermunicipais.

4. DOTAÇÃO FINANCEIRA

A dotação financeira inicial do presente Aviso é de **800.000 euros**, podendo ser reforçada até ao máximo de **1.150.000 euros**, conforme indicado no quadro seguinte, por decisão do «membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo», tendo em conta a procura efetiva ou a ocorrência de situações imprevistas.

Ref.	Área temática	Dotação inicial Dotação máxima	Comparticipação máxima por ação
I	Financiamento de estudos e/ou ações de formação, com vista a melhorar o planeamento, contratualização e gestão das redes de transportes públicos	175 000 € 250 000 €	50 000 €
II	Apoio à aquisição de sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão	350 000 € 500 000 €	60 000 €
III	Apoio à modernização e integração tarifária	275 000 € 400 000 €	50 000 €
-	TOTAL	800 000 € 1 150 000 €	---

¹ Identificadas no ANEXO II à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.1. Taxa comparticipação

A taxa de comparticipação é de 75% das despesas elegíveis no caso de municípios e comunidades intermunicipais e de 50% no caso dos operadores de transportes.

4.2. Comparticipação máxima

A comparticipação máxima por ação ou candidatura é de 50 mil euros e a comparticipação máxima por entidade beneficiária é de 100 mil euros.¹

5. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

5.1. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [FORMULÁRIO DE CANDIDATURA](#) disponível a partir de www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt>, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

Elementos de informação complementares devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para fundodetransportes@imt-ip.pt, indicando no campo do «Assunto» o “NOME DA ENTIDADE – AVISO N° 4/2021”.

5.2. Prazo

O período para a submissão de candidaturas inicia-se às [09:00 horas](#) do 3.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às [18:00 horas](#) do dia [31 de maio de 2021](#).

5.3. Informação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no formulário de candidatura,¹ em que se incluem designadamente:

- Identificação da entidade beneficiária;
- Identificação do representante da entidade beneficiária;
- Principais objetivos da candidatura;
- Memória descritiva e justificativa;
- Custos de investimento;
- Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas.

6. APURAMENTO DO MÉRITO

6.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base nos seguintes critérios de avaliação:

- C_1 – Pertinência;
- C_2 – Mérito Setorial;
- C_3 – Mérito Socioeconómico.

Cada candidatura é avaliada e classificada em cada um dos três critérios - classificações parciais - de acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos. A classificação final (CF) é estabelecida entre 0 e 100 e é obtida pela soma das classificações parciais, ponderadas da seguinte forma.

$$CF = 0,50 C_1 + 0,30 C_2 + 0,20 C_3$$

6.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas em cada um dos critérios são os indicados nos quadros seguintes.

C₁ - PERTINÊNCIA

Peso (%)	Parâmetros de Avaliação	Observações
0,50	1.1 Clareza da descrição e justificação da ação no formulário de candidatura	Avalia a pertinência e utilidade da ação com base na informação prestada na candidatura
	1.2 Maturidade no que respeita à realização dos procedimentos de contratação	Avalia a fase em que se encontram os procedimentos de contratação
	1.3 Grau de maturidade de aplicação das tecnologias e soluções preconizadas	Avalia se as «soluções» e «sistemas» preconizados são passíveis de implementação rápida e segura
	1.4 Necessidade de ações ou tarefas complementares	Avalia se ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares
	1.5 Consistência da decisão de realização da ação	Avalia a decisão em caso de não aprovação

C₂ - MÉRITO SETORIAL

Peso (%)	Parâmetros de Avaliação	Observações
0,30	2.1 Contributo para a melhoria da atratividade e da acessibilidade ao sistema de transportes	Avalia as alterações ou impactos que serão sentidos pelos utilizadores, de forma direta ou indireta
	2.2 Contributo para a melhoria da monitorização do sistema de transportes	Avalia em que medida haverá melhorias na capacidade de monitorização do sistema
	2.3 Contributo para uma maior capacidade de caracterização da procura de transporte público	Avalia o contributo para o conhecimento do sistema de transportes e mobilidade
	2.4 Contributo para a melhoria da articulação entre diferentes modos de transportes?	Avalia o contributo para a intermodalidade
	2.5 Complementariedade com ações aprovadas no «Fundo de Transportes» em Avisos anteriores	Avalia a coerência com as estratégias de investimento seguidas

C₃ - MÉRITO SOCIOECONÓMICO

Peso (%)	Parâmetros de Avaliação	Observações
0,20	3.1 Contributo para a elevação da «capacitação técnica e administrativa» da autoridade de transporte	Avalia em que medida pode elevar a capacitação técnica da autoridade de transportes
	3.2 Complementariedade com estratégias e planos de desenvolvimento e de ordenamento do território	Avalia a coerência da ação com as estratégias regionais de desenvolvimento
	3.3 Abrangência territorial da ação	Avalia a percentagem do território direta ou indiretamente beneficiado
	3.4 Contributo para a transferência modal	Avalia o contributo para a ocorrência de transferência do TI para TP
	3.5 Contributo para a melhoria da capacitação da autoridade de transportes na gestão de um «contrato de serviço público de transportes»	Avalia em que medida pode contribuir para a elevar a capacitação institucional da autoridade de transportes

6.3. Classificações Parciais

A classificação de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) é determinada com base na informação solicitada no formulário de candidatura:

- A cada parâmetro pode ser atribuída a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos;
- A pontuação máxima de cada critério é de 100 pontos.

A classificação máxima de cada critério pode ser apresentada já afetada do coeficiente de ponderação (peso) do critério em análise.

Caso se verifiquem incoerências o Fundo para o Serviço Público de Transportes pode solicitar informação adicional por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

7. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

- **Apreciação da admissibilidade;**
A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.
- **Apuramento do mérito.**
O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

A comparticipação é atribuída por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes, por ordem decrescente da classificação final, até ao limite da dotação financeira da área temática em que se insere a candidatura.

As deliberações de aprovação do financiamento são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

7.1. Regras de desempate

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 1;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 2;

8. DESPESAS

8.1 Despesas elegíveis

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2021, exceto se respeitarem a candidatura devidamente instruída submetida em 2020, em que o apoio aprovado não foi pago, na totalidade ou em parte, por causas sanadas no corrente ano.

Apenas será comparticipada despesa elegível documentada por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, inserida em contratos de aquisição de bens e serviços decorrentes da ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da comparticipação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

8.2 Despesas não elegíveis

No presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros;
- Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

8.3 Pagamento da comparticipação

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 30 de novembro de 2021, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e no formulário de candidatura.

9. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.

ⁱ Comparticipação de 60 mil euros em sistemas e aplicações de informação e de apoio à gestão.